LEI Nº. 6.636 DE 04/10/2021

"INSTITUI O FUNDO O MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Turismo, de natureza orçamentária, financeira e contábil, tem por objetivo a captação e repasse dos recursos destinados ao turismo no Município.

Art. 2º. Constituem recursos do Fundo Municipal de Turismo:

I – recursos provenientes das receitas do Município, por meio de dotações orçamentárias, cujo montante fica definido no orçamento de cada ano conforme as disponibilidades financeiras do Município;

II – recursos provenientes de empréstimos, contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais para programas e projetos de turismo de interesse social;

III – doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferência de legados de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D70-2421-B7F8-18E6

IV – contribuições, subvenções ou auxílios específicos de órgãos e entidades da administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

V – receitas provenientes de convênios, acordos, contratos ou instrumentos congêneres realizados entre o Município e entidades governamentais e não governamentais;

VI – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da Lei.

§ 1º. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta única especial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo.

§ 2º. Ao final de cada exercício financeiro, sendo apurado superávit financeiro do Fundo Municipal de Turismo, os recursos superavitários permanecerão sob a administração do fundo, sendo vedada a aplicação desses valores em outras finalidades.

Art. 3º. Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Turismo serão destinados às ações vinculadas, em especial:

I – no financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de turismo;

II – na aquisição de material permanente e de consumo e de insumo necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos e serviços de turismo;

III – na construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviço de turismo;

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D70-2421-B7F8-18E6

IV – no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de turismo;

V – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área do turismo.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo é o órgão da administração pública responsável pela coordenação do Fundo Municipal de Turismo, por meio do Diretor de Turismo.

Art. 5º. As ações do Fundo Municipal de Turismo serão fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Turismo, instituído pela Lei Municipal n.º 6.319 de 19/12/2018.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei n.º 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei n.º 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei n.º 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021 no valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviço
Subfunção 695: Turismo

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D70-2421-B7F8-18E6

Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.139 – Manutenção do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....20.000,00
Recursos 10056 – Rec. Ordinários – Fundo M. Turismo

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviço
Subfunção 695: Turismo
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.139 – Manutenção do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00
Recursos 26410 – Transf. Conv. Estado – Outros (Manutenção)

III)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 8001: Secretaria Munic. Desenv. Econômico
Função 23: Comércio e Serviço
Subfunção 695: Turismo
Programa 04: Desenvolvimento Sustentável
Ação 2.139 – Manutenção do FUMTUR – Fundo Municipal de Turismo
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.....100.000,00
Recursos 26400 – Transf. Conv. Estado – Outros (Investimento)

Art. 8º. Para suporte do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 7º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, utilizando recursos provenientes do

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D70-2421-B7F8-18E6

provável excesso de arrecadação, o valor de até R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), observando a arrecadação prevista e a arrecadação estimada no exercício de 2021, como é demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1 - Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	***A*** *Valor previsto no exercício + Valores abertos*	***B*** *Estimativa de arrecadação no exercício*	***C*** *Provável Excesso de arrecadação no exercício (C=B-A)*	***D*** *Valor a ser utilizado para fins desta Lei (D<=C)*
10056	*0,00*	*20.000,00*	*20.000,00*	*20.000,00*
26400	*1.045.867,50*	*1.145.867,50*	*100.000,00*	*100.000,00*
26410	*697,59*	*100.697,59*	*100.000,00*	*100.000,00*
		TOTAL		*220.000,00*

Fonte: SMAFO/2021

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de outubro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/10/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Assinado por 2 pessoas: DIOGO CARLOS SEIDEL e GILBERTO DOS PASSOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 7D70-2421-B7F8-18E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7D70-2421-B7F8-18E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIOGO CARLOS SEIDEL (CPF 008.606.289-14) em 04/10/2021 17:05:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GILBERTO DOS PASSOS (CPF 003.649.429-16) em 05/10/2021 16:46:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/7D70-2421-B7F8-18E6